EDITAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 138/2025/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n° 238/2025)

Torna-se público por meio da **Secretaria de Administração**, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – /SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n° 310/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 Decreto n°11572 de 30 de janeiro de 2024 - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de /SC e Decreto n° 11586/2024.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00 do dia 19 de setembro de 2025 até às 08h15min do dia 02 de outubro de 2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08h30min do dia 02 de outubro de 2025, no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades da estrutura administrativa do município de Araranguá/SC, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Ambiental do município de Araranguá, 3ª Companhia de Bombeiros Militar de Araranguá/SC e Polícias Civil e Militar, Convênio DEAP e Defesa Civil**, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação.

No julgamento desta licitação será adotado o critério do **menor preço por item** e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Araranguá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por licitação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade proponente;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de /SC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme§ 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da licitação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da licitação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar da licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de Araranguá e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.10. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 310/2021, **respeitando-se os limites de aplicabilidade e exclusividade estabelecidos pela lei.**

2.14. **Para todos os itens do processo a participação é participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando – se a Lei Municipal Complementar n. 310/2021.**

2.15 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo (a) pregoeiro (a), que pode ser auxiliado(a) por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

(a) publicação do edital;
(b) credenciamento no sistema;
(c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
(d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
(e) envio da proposta e dos documentos de habilitação no sistema;
(f) avaliação das condições de participação;
(g) apresentação de propostas e lances;
(h) julgamento;
(i) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
(j) negociação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

(k) habilitação;
(l) declaração de vencedor;
(m) interposição de recurso;
(n) adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de ;

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Araranguá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao *site* **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 6 deste Edital;

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;

4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido **até 3 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

5.2. A impugnação e o (s) pedido (s) de esclarecimento poderão ser realizados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, **através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.3. O pregoeiro deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente a o **Órgão Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos de habilitação, serão exigidos somente do (s) vencedores durante a sessão.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,nos termos doinciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos§§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item, marca e modelo (quando for o caso).

7.1.2. Descrição do objeto;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação, para fins de Registro de Preços **12 (doze) meses** contados da Assinatura da Ata.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (**www.portaldecompraspublicas.com.br**), na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo Pregoeiro. Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

8.2. No início da sessão o Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que identifique o licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário, por item.**

8.7. **O valor máximo unitário admitido é critério de aceitabilidade de propostas.**

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (Hum centavo).**

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberta.**

8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação, com antecedência, da data e horário de reinicio, pelo Pregoeiro aos participantes, no site utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Complementar Municipal 310/2021.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **cinco minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Decorrida a etapa de lances, será concedida a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal n° 310/2021 de 19/03/2021, **respeitando os limites legais de aplicabilidad e exclusividade constantes na Lei Complementar n° 123/2006.**

8.22. Para efeitos do Art. 20 da Lei Municipal n° 310/2021, considera-se:

8.22.1. I – local ou municipal: o limite geografico do município de ;

8.22.2. II – regional: o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC;

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:

8.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

8.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

8.23.2.2. empresas brasileiras;

8.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 6.4 deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo máximo de até 2 (duas) horas após o encerramento da fase de negociação.

10.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

10.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

10.3. **Qualificação Econômico e Financeira**

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Para o estado de Santa Catarina, disponível através do endereço https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes.
Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

10.3.4. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

10.4. **Qualificação Técnica e outras declarações**

10.4.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade semelhante em características com o objeto licitado.
10.4.1.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da declarante, ou qualquer outra forma de que o MUNICIPIO possa valer –se para manter contato com a declarante.

10.4.2. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

10.4.3. Declaração de Parentesco

10.4.4. Modelo de declaração de idoneidade para licitar
10.4.5. Declaração de Enquadramento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

10.5. **Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. **Quando permitida a participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá/SC.

10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou assinatura digital

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

10.11. A verificação pelo pregoeiro, em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12. A verificação no PNCP ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DOS RECURSOS

11.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.6. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **10 (dez) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.

11.6.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.6.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e as contrarrazões, caso haja, para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar O CONTRATO E/OU ATA DE SRP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Araranguá.

12.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

12.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 12.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

12.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

12.5. A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s), após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto na Lei n° 14.133/2021.

12.6 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do **Anexo II** deste Edital.

12.7 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.8 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos contribuições federais a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e, estadual e municipal e CNDT, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.9 Se a documentação anteriormente apresentada para habilitação ou constante do cadastro estiver dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesma.

12.10. A ata de Registro de Preços pode ser objeto de alteração, aplicando – se as normas e os mesmos pressupostos estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 e regulamento especifico.

12.11. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços regem-se pelas disposições da Lei n° 14.133/2021 e do Regulamento especifico.

12.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (hum) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, restaurando –se para o período de prorrogação, o quantitativo original, independentemente do que se tenha contratado pelo município no primeiro ano de vigência, conforme disposto no Art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.5.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.5.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.5.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.5.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.5.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.5.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.5.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.5.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

13.5.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.5.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.5.5. fraudar a licitação;

13.5.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.5.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.5.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.5.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.5.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.5.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

13.6. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.6.1. advertência;

13.6.2. multa;

13.6.3. impedimento de licitar e contratar e

13.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.7.2. as peculiaridades do caso concreto

13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.8.1. Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.8.2. Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

13.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.15. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

13.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.21. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e *site* oficial **da Prefeitura Municipal de /SC** – www.ararangua.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.15.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

14.15.2. ANEXO II – Minuta Ata de SRP

14.11.2.1 – ANEXO II.1 – Minuta de Contrato

14.15.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Parentesco

14.15.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar

14.15.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento

Araranguá, xx de xxxxxxx de 2025.

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretário de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, destinados a aquisição, sob demanda, de gêneros alimenticios em geral, a fim de atender as necessidades da estrutura administrativa do município de Araranguá/SC, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Ambiental do município de Araranguá, 3ª Companhia de Bombeiros Militar de Araranguá/SC e Polícias Civil e Militar, Convênio DEAP e Defesa Civil, cujas especificações encontram-se detalhadas neste termo.

A tabela foi elaborada atendendo as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

JUSTIFICATIVA

Considerando o término de vigência da ata de registro de preços (correspondentes, cujo objeto é a aquisição, sob demanda, de gêneros alimenticios em geral, a fim de atender as necessidades da estrutura administrativa do município de Araranguá, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Ambiental do Município de Araranguá, 3ª Companhia de Bombeiros Militar de Araranguá e polícias civil e militar justifica-se o presente estudo, assim como ação integrante planejamento anual.

A aquisição desses itens é imprescindível para o bom andamento das atividades administrativas desta prefeitura bem como de suas secretarias e fundos, em como manutenção dos programas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social, CAPS e também convênio com DEAP (disponibiliza equipe para limpeza publica) e também para organização e ações da Defesa civil em casos de calamidade ou emergência.

.

DETALHAMENTO DO OBJETO/QUANTIDADE/ VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ADMITIDO

Item	Produto – Descrição Minima Exigida	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor - Máx. Unit. (R$)	Valor - Máx. Total (R$)
1	ABACAXI, TIPO PÉROLA (PADRONIZADO) ABACAXI, TIPO PÉROLA, DOCE, COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	580,0000	8,7500	5.075,00
2	ABOBRINHA VERDE (JAPONESA) (PADRONIZADA) ABOBRINHA VERDE (JAPONESA) FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS POR MANUSEIO OU TRANSPORTE, SEM ENFERMIDADES, SEM SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS E LIVRES DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS NOCIVAS Á SAÚDE	QUILO	760,0000	6,6100	5.023,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

3	AÇAFRÃO DA TERRA/CÚRCUMA, EM PÓ, FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELO ESCURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRE DE UMIDADE, INGREDIENTES: 100% AÇAFRÃO DA TERRA/CÚRCUMA, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DE 50G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA -SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.	EMBALAGEM	50,0000	2,9000	145,00
4	AÇAFRÃO DA TERRA/CÚRCUMA, EM PÓ, FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELO ESCURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRE DE UMIDADE, INGREDIENTES: 100% AÇAFRÃO DA TERRA/CÚRCUMA, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DE 50G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA -SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.	POTE	195,0000	2,9000	565,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

5	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ÓTIMA SOLUBILIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (ADIÇÃO MÍNIMA DE OITO VITAMINAS: A, B1, B2, B6, B9. B12, C E D), PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE. PRODUTO EM PÓ HOMOGÊNEO, COR MARROM, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DO PRODUTO, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO, MATERIAIS ESTRANHOS, TENDO COMO INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTES E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO 42 PORÇÕES DE 200 ML. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE ANÁLISE LABORATÓRIO OFICIAL CONCLUSIVO, FICHA TÉCNICA. VALIDADE: MÍNIMA DE NOVE (09) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A TRINTA (30) DIAS DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO, OU EM PLÁSTICO LEITOSO, ROTULADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (ANVISA). APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	PACOTE	1.200,0000	10,1500	12.180,00
6	AÇÚCAR BRANCO REFINADO DE 1 KG (PADRONIZADO) AÇÚCAR BRANCO REFINADO, DE PRIMEIRA, ESPECIAL PENEIRADO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA - POLIETILENO OU POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 1 KG, SECUNDÁRIA, CAIXA DE PAPELÃO OU TIPO FARDO. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 271, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. MARCAS DE REFERÊNCIA: DOÇULA, UNIÃI, CARAVELAS OU SIMILAR. OBS: NÃO VALE PRAZO DE VALIDADE DA SAFRA E, SIM, O DO PRODUTO, A CONTAR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	QUILO	3.810,0000	4,4800	17.068,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

7	AÇÚCAR CRISTAL, PRODUTO PROCESSADO DA CANA DE AÇÚCAR EM FORMA DE CRISTAIS BRANCOS OU LEVEMENTE AMARELADOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. REGISTRO DO PRODUTO NO MAPA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01KG, CFE. LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 01 KG (UM QUILO). A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER PLÁSTICA REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA E IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA, RESISTENTE A DANOS DURANTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.	QUILO	1.490,0000	3,8000	5.662,00
8	ADOÇANTE DIETÉTICO (PADRONIZADO) ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO COM NO MINIMO 65 ML, ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, COM BICO DOSADOR, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	84,0000	4,3800	367,92
9	AIPIM DESCASCADO, DE BOA QUALIDADE, (PADRONIZADO) AIPIM DESCASCADO, DE BOA QUALIDADE, RÁPIDO COZIMENTO, RAÍZES DE 20 A 30 CM DE COMPRIMENTO, 40 A 60MM DE DIÂMETRO, LIVRE DE DANOS, PRAGAS, DOENÇAS, MOFOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE	QUILO	290,0000	9,5700	2.775,30
10	ALFACE CRESPA, FRESCA, COM FOLHAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS, DE TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, COM ROTULAGEM DE PROCEDÊNCIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE SER TRANSPORTADA EM CAIXAS VAZADAS LIMPAS QUE PERMITAM PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.	UND	1.020,0000	2,2300	2.274,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

11	ALHO DE CABEÇA, BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO, LIVRE DE PRAGAS, DANOS OU SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, PESADO SEM RÉSTIA OU DENTES AVULSOS. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O PRODUTO, COM ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA COM 10KG CONFORME LEGISLAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.	QUILO	85,0000	17,3700	1.476,45
12	AMENDOIM DESCASCADO, DE BOA QUALIDADE, (PADRONIZADO) AMENDOIM DESCASCADO, DE BOA QUALIDADE, PACOTE CONTENDO A PARTIR DE 400G	UNIDADE	140,0000	5,9800	837,20
13	AMIDO DE MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, SECO (ZERO UMIDADE) SEM TRAÇOS DE FERMENTAÇÃO OU RANÇO, SEM SUJIDADES, SEM LARVAS OU CARUNCHOS, E SEM SUBSTÂNCIAS NOCIVOS À SAÚDE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN (NEM TRAÇOS POR CONTAMINAÇÃO CRUZADA). FABRICAÇÃO MÁXIMA 30 DIAS. REGISTRO DE PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MAPA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO LEITOSO, OU TRANSPARENTE COM 1KG. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.	QUILO	165,0000	7,0000	1.155,00
14	ARROZ BRANCO LONGO, FINO, GRÃOS ÍNTEGROS, TIPO 1, DE ÓTIMA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA À SAÚDE. REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE COM CERTIFICADO DE CLASSSIFICAÇÃO DE GRÃOS. FABRICAÇÃO MÁXIMA 30 DIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILO	6.400,0000	3,6400	23.296,00
15	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM (PADRONIZADO) AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM, DE PRIMEIRA, PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5 G/100G, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADO, QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APÓS ABERTA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA - LATA, VIDRO OU PET, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	UNIDADE	145,0000	31,9800	4.637,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

16	BALA DE GOMA MASTIGAVEL (PADRONIZADO) BALA DE GOMA MASTIGAVEL SABORES SORTIDOS. PACOTE COM NO MÍNIMO 700 GRAMAS	PACOTE	360,0000	8,3800	3.016,80
17	BALA MACIA SORTIDA (PADRONIZADO) BALA MACIA SORTIDA, MASTIGÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 600G. BALA MACIA, MASTIGÁVEL, SORTIDA, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA DE PALMA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE MONOESTERATO DE GLICERINA E AROMATIZANTE. SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	PACOTE	1.275,0000	13,1800	16.804,50
18	BANANA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDA. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. SUA COLORAÇÃO DEVE SER DE VERDE PARA AMARELO, NÃO DEVE ESTAR COMPLETAMENTE MADURA. A BANANA DEVE SER DE TAMANHO GRANDE, LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS, E LIVRE DE DANOS FÍSICOS DEVIDOS AO TRANSPORTE. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. PRODUTO MUITO MADURO OU DETERIORADO NÃO SERÁ ACEITO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 20KG. ENTREGA: SEMANAL. APRESENTAR AMOSTRA.	QUILO	6.450,0000	2,0500	13.222,50
19	BANHA DE PORCO, PRODUTO OBTIDO POR FUSÃO DE TECIDOS ADIPOSOS FRESCOS DE SUÍNOS, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA, TEXTURA HOMOGÊNEA, SER INODORA. NÃO APRESENTAR RANÇO. COM FABRICAÇÃO MÁXIMA 15 DIAS. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MAPA. EMBALAGEM POLIETILENO LEITOSO, RESISTENTE, ATÓXICO COM 1 KG. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.	QUILO	30,0000	10,4300	312,90
20	BATATA INGLESA, ESCOVADA, NOVA, LISA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. SEM SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS VAZADAS LIMPAS OU SACAS CONTENDO 25 KG. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	QUILO	1.420,0000	2,8100	3.990,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

21	BATATA PALHA (PADRONIZADO) BATATA PALHA. BATATA FRITA PROCESSADA; SABOR NATURAL, TIPO PALHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, SABOR NATURAL. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, FLEXÍVEL, TERMOSSELADA, CONTENDO 400 G, APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. LEGISLAÇÃO: SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99 DE 10/03/99.	PACOTE	360,0000	15,1800	5.464,80
22	BERGAMOTA TIPO POKAN TIPO ESPECIAL, OS FRUTOS DEVEM APRESENTAR-SE BEM DESENVOLVIDOS, SADIOS, COR E TAMANHO UNIFORMES, LIVRES DE DANOS, DE ATAQUES DE PRAGA OU DOENÇAS. CAIXA CONSTANDO O PESO DE 20 KG.	QUILO	710,0000	3,2200	2.286,20
23	BETERRABA, SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, BULBOS FRESCOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. LIVRE DE ATAQUE DE PRAGAS E/OU DOENÇAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. APRESENTAR AMOSTRA.	QUILO	880,0000	3,5200	3.097,60
24	BISCOITO DE LEITE - ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. POR PORÇÃO DE 30 GRAMAS DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 290 MG DE SÓDIO E SER ISENTO DE GORDURA TRANS. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, SER CROCANTE E TER SABOR ADEQUADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO ENTRE 350 E 370G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO SERÁ TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES ARTIFICIAIS NA CONFECÇÃO DOS BISCOITOS. NÃO SERÃO ACEITAS	PACOTE	3.240,0000	3,7800	12.247,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

	EMBALAGENS COM BISCOITOS QUEBRADOS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,				
25	BISCOITO DOCE SEM GORDURAS TRANS, TIPO ROSCA, DIVERSOS SABORES, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO DEVE APRESENTAR ESCESSO DE DUREZA NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE. FABRICAÇÃO MÁXIMA 30 DIAS. EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO NO MÍNIMO 330 GRAMAS E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	2.080,0000	5,0000	10.400,00
26	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, SEM GORDURAS TRANS, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FIBRA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA (PROTEASE E METABISSULFITO DE SÓDIO), COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DUPLA PROTEÇÃO COM MÍNIMO DE 350 GRAMAS. NÃO DEVE APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.	PACOTE	1.110,0000	5,0000	5.550,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

27	BISCOITO SALGADO TIPO "ÁGUA E SAL", ISENTO DE GORDURA TRANS, ASPECTO DE MASSA TORRADA, COR E ODOR PRÓPRIOS; SABOR SALGADO CARACTERÍSTICO. DEVE SER CROCANTE E NÃO SE APRESENTAR QUEBRADO NEM QUEIMADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS NATURAIS AO PRODUTO.. EMBALAGEM DUPLA. CADA PACOTE DEVERÁ CONTER DE 350 A 370 GRAMAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJAS EMBALAGENS ESTEJAM DANIFICADAS. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM REGISTRO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E MANTENDO NESTE PERÍODO, A CROCÂNCIA PRÓPRIA DO PRODUTO, CASO CONTRÁRIO SERÁ REJEITADO, BEM COMO SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	930,0000	4,1800	3.887,40
28	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO - BOA QUALIDADE - SABORES DIVERSOS - UNIDADE COM NO MINIMO 16 GRAMAS - TEXTURA SUAVE E CREMOSA QUE DERRETA NA BOCA - SABOR INTENSO E EQUILIBRADO PACOTE COM NO MINIMO 800 GRAMAS.	PACOTE	660,0000	47,4800	31.336,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

29	BRÓCOLIS CHINÊS DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO VERDE ESCURO UNIFORME E SEM TONS AMARELADOS OU MARRONS. DEVEM APRESENTAR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E INTACTO, SEM PRAGAS, FERRUGEM, LESÕES OU PERFURAÇÕES, DEVENDO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. SEREM FRESCAS. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E INSETOS E/OU DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DAS FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA E DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. EMBALAGEM: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, OU RECOBERTOS POR PAPEL FILME. ACONDICIONADOS EM CAIXAS, ATENDENDO AOS PADRÕES DE EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.	UNI	1.170,0000	2,4800	2.901,60
30	CALDO DE CARNE (PADRONIZADO) CALDO DE CARNE. EMBALAGEM: EMBALAGEM COM NO MINIMO 57 G, CONTENDO MINIMO 06 TABLETES.	UNIDADE	650,0000	3,2800	2.132,00
31	CALDO DE GALINHA. (PADRONIZADO) CALDO DE GALINHA. EMBALAGEM: EMBALAGEM COMO NO MINIMO 57 G, CONTENDO NO MINIMO 06 TABLETES.	UNIDADE	650,0000	3,2800	2.132,00
32	CANELA EM PÓ (PADRONIZADO) CANELA EM PÓ FINO, HOMOGÊNIO, COR MARROM CLARO, CHEIRO AROMATICO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. EMBALAGEM DE 50G.	UN	230,0000	3,1800	731,40
33	CANJINA TIPO 1 (PADRONIZADO) CANJICA TIPO 1 - DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COMPROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO.PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIRDA DATA DE ENTREGA	PACOTE	170,0000	5,7800	982,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

34	CARNE BOVINA, DE COXÃO MOLE, CORTADO EM BIFES (PADRONIZADO) CARNE BOVINA, DE COXÃO MOLE, CORTADO EM BIFES, RESFRIADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO C/ 4% GORDURA E CARIMBO SIE OU SIF. EMBALAGEM: EMBALAGEM COM NO MÁXIMO, 1 KG. EMBALADA EM PVC, TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E SEGUNDA EMBALAGEM DE PAPEL OU PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA, N.304, DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105, DE 19/05/99.	QUILO	1.450,0000	53,9000	78.155,00
35	CARNE BOVINA MOÍDA DE PATINHO - CONGELADA. DE 1ª QUALIDADE, OBTIDA A PARTIR DA MOAGEM DO CORTE DE PATINHO DE ANIMAIS BOVINOS, SEGUIDO DE IMEDIATO RESFRIAMENTO OU CONGELAMENTO DO PRODUTO. AS CARNES UTILIZADAS COMO MATÉRIA-PRIMA NA ELABORAÇÃO DA CARNE MOÍDA DEVEM ESTAR LIVRES DE APONEUROSES, LINFONODOS, GLÂNDULAS, CARTILAGENS, OSSOS, GRANDES VASOS, COÁGULOS, TENDÕES, PELES E DEMAIS TECIDOS NÃO CONSIDERADOS APTOS AO CONSUMO HUMANO, SEM PREJUÍZO DE OUTROS CRITÉRIOS DEFINIDOS PELO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. A CARNE MOÍDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMO, COR, TEXTURA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO; ISENTA DE CONTAMINANTES ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE 1KG, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA À TEMPERATURA MÁXIMA DE -12ºC (DOZE GRAUS CELSIUS NEGATIVOS). O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS CARACTERÍSTICOS DE	QUILO	1.070,0000	25,9100	27.723,70

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

	DESCONGELAMENTO E RECONGELAMENTO (CRISTAIS DE GELO, COLORAÇÃO ALTERADA, OPACA E ESBRANQUIÇADA). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIDASC). FABRICAÇÃO NO MÁXIMO DE 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.				
36	CARNE BOVINA PALETA CONGELADA, PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM CUBOS DE 2 A 4 CM, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO ATÉ 5% POR PEÇA), OU APONEVROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR, ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE 1KG, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA À TEMPERATURA MÁXIMA DE -12ºC (DOZE GRAUS CELSIUS NEGATIVOS) COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIDASC). O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS CARACTERÍSTICOS DE DESCONGELAMENTO E RECONGELAMENTO (CRISTAIS DE GELO, COLORAÇÃO ALTERADA, OPACA E ESBRANQUIÇADA). O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR MAIS DO QUE 5% DE LÍQUIDO APÓS O DESCONGELAMENTO. FABRICAÇÃO NO MÁXIMO DE 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO LIMPO E REFRIGERADO, ENTREGUE EM CAIXA PLÁSTICA LIMPA, RETORNÁVEL. QUANDO DESCONGELADO, O PRODUTO NÃO PODERÁ PERDER PERCENTUAL DE ÁGUA SUPERIOR AO DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO. SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA	QUILO	820,0000	30,8400	25.288,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

37	CARNE BOVINA PATINHO CONGELADA, PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM ISCAS DE ATÉ 5 CM CADA, OU CUBOS DE 2 A 4 CM, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITIDO ATÉ 5% POR PEÇA), OU APONEVROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR, ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE 1KG, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA À TEMPERATURA MÁXIMA DE -12ºC (DOZE GRAUS CELSIUS NEGATIVOS) COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIDASC). O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS CARACTERÍSTICOS DE DESCONGELAMENTO E RECONGELAMENTO (CRISTAIS DE GELO, COLORAÇÃO ALTERADA, OPACA E ESBRANQUIÇADA). O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR MAIS DO QUE 5% DE LÍQUIDO APÓS O DESCONGELAMENTO. FABRICAÇÃO NO MÁXIMO DE 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	QUILO	820,0000	32,4900	26.641,80
38	CARNE DE PALETA BOVINA EM CUBOS OU ISCAS DE APROXIMADAMENTE 4CM, LIMPA, SEM NERVOS, CARTILAGENS, TENDÕES, OSSOS, PERCENTUAL MÁXIMO DE GORDURA 10% EM AMBOS OS CORTES. PERCENTUAL MÁXIMO DE ÁGUA DE 2%. DEVE TER SIDO PROCESSADA E CONGELADA A NO MÁXIMO 15 DIAS E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO E SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA. SELO DE INSPEÇÃO SIM, SIE OU SIF. EMBALAGEM EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE ATÓXICO, LACRADO A VÁCUO COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG POR EMBALAGEM. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTONO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.	QUILO	1.100,0000	30,8400	33.924,00
39	CATCHUP TRADICIONAL (PADRONIZADO) CATCHUP TRADICIONAL, À BASE DE POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, GLICOSE, SAL. EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA COM NO MINIMO 390 G. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	320,0000	6,8800	2.201,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

40	CEBOLA DE CABEÇA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE MÉDIA TIPO ESPECIAL DE 50MM A 90MM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, PRODUTO COM TAMANHO MUITO PEQUENO OU DETERIORADO NÃO SERÁ ACEITO.EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS RESISTENTES COM ATÉ 20 KG.ENTREGA: SEMANAL. APRESENTAR AMOSTRA.	QUILO	1.640,0000	2,6000	4.264,00
41	CENOURA SEM FOLHAS - CARATERÍSTICAS TÉCNICAS: CENOURA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE MÉDIA TIPO ESPECIAL DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, PRODUTO COM TAMANHO MUITO PEQUENO OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.	QUILO	1.600,0000	2,6000	4.160,00
42	CHÁ DE ERVAS DIVERSOSD SABORES (PADRONIZADO) CHÁ DE ERVAS DIVERSOSD SABORES. EMBALAGENS COM 10 SACHETS. PESO 10G	CAIXA	520,0000	3,0800	1.601,60
43	CHOCOLATE GRANULADO (PADRONIZADO) CHOCOLATE GRANULADO SABOR CHOCOLATE. PCT COM 100G	PACOTE	170,0000	3,9500	671,50
44	CHUCHU DE BOA QUALIDADE (PADRONIZADO) CHUCHU DE BOA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS, PRAGAS, DOENÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE	QUILO	480,0000	5,7800	2.774,40
45	COADOR DE CAFÉ DE PANO 100% ALGODÃO, MALHA DUPLA, LAVÁVEL, COM ARO DE METAL, TAMANHO INDUSTRIAL, EXTRA GRANDE, EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS MÍNIMAS: ARO DE METAL 13 DE DIÂMETRO; LARGURA DO ARO: 3CM; CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO DE 15CM; ALTURA DE 20CM; COMPRIMENTO TOTAL DE 28CM; PESO 62 GR.	UNI	20,0000	29,6500	593,00
46	COCO RALADO ÚMIDO ADOÇADO (PADRONIZADO) COCO RALADO ÚMIDO ADOÇADO DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM COM NO MINIMO 100G	PACOTE	470,0000	4,8800	2.293,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

47	COLORAU - CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE NO MINIMO 350 GRAMAS, COM INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MAPA. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.	PACOTE	260,0000	3,3800	878,80
48	COUVE FLOR BOA QUALIDADE (PADRONIZADO) COUVE FLOR BOA QUALIDADE, TAMNAHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS, PRAGAS, DOENÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE	UNIDADE	920,0000	3,4800	3.201,60
49	COUVE FOLHA, DE 1ª QUALIDADE (PADRONIZADO) COUVE FOLHA, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.	PACOTE	420,0000	2,6800	1.125,60
50	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM PORÇÃO DORSAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADAS E CONGELADAS NO MÁXIMO 15 DIAS. ADIÇÃO MÁXIMA DE ÁGUA 6%. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO SIF, SIE OU SIM. EMBALAGEM EM POLIETILENO RESISTENTE TRANSPARENTE OU LEITOSO, COM PESO MÉDIO DE 1 KG POR EMBALAGEM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA, N.304, DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105, DE 19/05/99. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	QUILO	1.330,0000	9,9000	13.167,00
51	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA) (PADRONIZADO) CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA). HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM EM POTES DE POLIETILENO (PET) DE PLÁSTICO, CONTENDO 300G. COMPOSIÇÃO: GORDURA LÁCTEA: MÍNIMO DE 25%. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SUAVES, NÃO RANÇOSOS NEM ÁCIDOS, SEM SABORES OU ODORES ESTRANHOS. TEXTURA: FIRME, UNTUOSA, COM BOM ESPALHAMENTO. APARÊNCIA: BRILHANTE, SEM PRESENTAÇÃO DE GRUMOS, SEM SORO APARENTE. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES	UND	520,0000	10,9000	5.668,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

	NUTRICIONAIS, NOME E/OU MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DADATA DA ENTREGA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTARLACRADA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				
52	CREME DE LEITE UHT (PADRONIZADO) CREME DE LEITE - CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA.	UNIDADE	1.370,0000	2,9800	4.082,60
53	DOCE DE FRUTAS, CONSISTÊNCIA PASTOSA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. INGREDIENTES: FRUTA, AÇÚCAR MASCAVO E AÇÚCAR CRISTAL. FABRICAÇÃO MÁXIMA 30 DIAS. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 400 GRAMAS. A LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA CONFORME DATA EM EDITAL DE LICITAÇÃO.	POTE	1.220,0000	3,8000	4.636,00
54	DOCE DE LEITE EM PASTA/CREMOS (PADRONIZADO) DOCE DE LEITE EM PASTA/CREMOSO. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO E AÇÚCAR. O DOCE DE LEITE DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE AMIDO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. DEVE APRESENTAR SELO DO SIF. PODE CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): CONSISTÊNCIA CREMOSA OU PASTOSA, SEM CRISTAIS PERCEPTÍVEIS SENSORIALMENTE; COR CASTANHO CARAMELADO PROVENIENTE DA REAÇÃO DE MAILLARD; SABOR E ODOR DOCE CARACTERÍSTICO, SEM SABORES E ODORES ESTRANHOS. EMBALAGEM: POTES DE POLIETILENO RESISTENTE COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA COM LACRE DE PROTEÇÃO. PESO LÍQUIDO DE 400 G A 500 G. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA DATA DE	UNIDADE	1.420,0000	9,2800	13.177,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

	ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
55	EMULSÃO CREMOSA (TIPO MAIONESE) OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS; COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS; SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA; NA COR AMARELO CLARO; COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA (POTE) DE NO MINIMO 225 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05, NTA 70, DECRETO 12.486/78 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UNIDADE	750,0000	2,7500	2.062,50
56	ERVILHA EM CONSERVA, PREPARADO COM VEGETAIS FRESCOS E SELECIONADOS. EMBALADA EM SACHÊ COM MÍNIMO DE 170 GRAMAS DRENADO. ZERO DE SÓDIO EM %VD. INGREDIENTES: ERVILHAS, ÁGUA E CLORETO DE CÁLCIO CONFORME LEGISLAÇÃO ANVISA. FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MAPA. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.	SACHE	850,0000	2,5300	2.150,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

57	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO. INGREDIENTES: TOMATE SEM PELE E SEM SEMENTES.SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.FABRICAÇÃO MÁXIMA 30 DIAS, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MAPA. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTOEMBALAGEM EM SACHÊ COM 300GR. APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO DEFINIDO EM EDITAL.	SACHE	1.940,0000	1,7500	3.395,00
58	FARINHA DE MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TORRADA, FINA, OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR MANDIOCA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.EMBALAGEM: EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE DE 1 KG.LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MAPA. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.	QUILO	965,0000	3,7000	3.570,50
59	FARINHA DE MILHO MÉDIA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 1KG. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MAPA. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.	QUILO	490,0000	3,2900	1.612,10
60	FARINHA DE ROSCA, TIPO 1 (PADRONIZADO) FARINHA DE ROSCA, TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, FABRICAÇÃO MÁXIMA 30 DIAS. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	190,0000	15,9000	3.021,00
61	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL (PADRONIZADO)) FARINHA DE TRIGO BRANCA: FARINHA ESPECIAL, TIPO 1, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO, E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTE ORIGINAL, NÃO VIOLADO E RESISTENTE. APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PACOTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO (PESO LÍQUIDO).	QUILO	2.540,0000	2,7500	6.985,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

62	FEIJÃO PRETO TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS GRANDES E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM: PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 1 KG	PACOTE	2.420,0000	4,9700	12.027,40
63	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃES. INSTANTÂNEO (PADRONIZADO) FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃES. INSTANTÂNEO OBTIDO DE LEVEDURAS POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO QUE NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO E SEM CONSERVANTES. FABRICAÇÃO MÁXIMA 30 DIAS. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MAPA. EMBALAGEM SACHÊ ALUMINIZADO CONTENDO 10G	UNIDADE	590,0000	0,9700	572,30
64	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, FABRICAÇÃO MÁXIMA DE30 DIAS.REGISTRODO PRODUTO NO MNISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 100G	PACOTE	680,0000	2,3400	1.591,20
65	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO EM CORTE(PADRONIZADO) FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO EM CORTE FILÉZINHO SASSAMI CONGELADO. EMBALADO NO MÁXIMO EM 30 DIAS. CERTIFICADO OU SELO DE INSPEÇÃO SIM, SIE OU SIF. EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADO CFE LEGISLAÇÃO CONTENDO 01 KG.	KGS	1.440,0000	17,8700	25.732,80
66	FOSFORO PALITO LONGO, MÍNIMO DE 5CM CADA PALITO, CAIXA COM 240 PALITOS, CERTIFICADO PELO INMETRO.	CAIXA	250,0000	3,4800	870,00
67	GELATINA SABORES DIVERSOS (PADRONIZADO) GELATINA SABORES DIVERSOS (UVA, MORANGO, ABACAXI, FRUTAS VERMELHAS), EM PÓ, COMESTÍVEL, INVIOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM: ENVELOPE COM NO MINIMO 35G, INVIOLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF.A EMPRESA ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NO PRAZO DE 5 DIAS UTEIS.	UNIDADE	1.040,0000	1,6500	1.716,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

68	GOIABA (AGRICULTURA FAMILIAR)CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: FRUTAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO DE 7 A 8CM DE DIÂMETRO, COM POLPA VERMELHA E CASCA VERDE A AMARELA LISA OU SEMI-RUGOSA, FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE PRAGAS, DOENÇAS, PARASITAS, LARVAS, SUBSTÂNCIA NOCIVAS À SAÚDE OU SUJIDADES. *ENTREGAR 50% MADURAS PARA CONSUMO*ENTREGAR 50% MADURAS PARA CONSUMO IMEDIATO E 50% MADURAS PARA CONSUMO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**PRODUTOS DANIFICADOS OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS.EMBALAGEM: CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS COM ATÉ 20KG	QUILO	210,0000	9,2800	1.948,80
69	GUARDANAPO (PADRONIZADO) GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, MEDINDO 32,5X 32,5 CM (APROXIMADO), COM 50 UNIDADES	PACOTE	3.000,0000	1,5500	4.650,00
70	IOGURTE SABOR DE FRUTAS. (PADRONIZADO) IOGURTE SABOR DE FRUTAS. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LÁCTEO, AROMATIZANTES, CORANTES NATURAIS CAROTENO E/OU CARMIM COCHONILHA, ÁCIDO LÁTICO, GOMA XANTANA, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E SEM GORDURAS TRANS. FABRICAÇÃO MÁXIMA 05 DIAS. FICHA TÉCNICA. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MAPA. GARRAFAS PLÁSTICAS DE MATERIAL E ROULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM NO MINIMO 830 GRAMAS. A LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA CONFORME DATA E HORA DEFINIDO NA SESSÃO DE LICITAÇÃO.	UNIDADE	1.850,0000	11,9200	22.052,00
71	LARANJA TIPO PERA, DE PRIMEIRA QUALIDADE (PADRONIZADO) LARANJA TIPO PERA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DIÂMETRO ENTRE 6 CM E 7CM, FRESCA. DEVE APRESENTAR TAMANHO, COR E FORMATO UNIFORMES, CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS PARA AS ESPÉCIE E SER FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE E LIVRE DE DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS. NÃO SERÃO ACEITO PRODUTOS EM DESACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.	QUILO	1.240,0000	4,9700	6.162,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

72	LEITE CONDENSADO (PADRONIZADO) LEITE CONDENSADO. OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM LATA LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. LATA COM NO MINIMO 0,395 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	1.140,0000	5,4800	6.247,20
73	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL FLUÍDO, LECITINA DE SOJA OU DE GIRASSOL,COM ADIÇÃO DE FERRO, ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E VITAMINA D. FABRICAÇÃO MÁXIMA 30 DIAS. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MAPA. EMBALAGEM EM POLIÉSTER METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, ÓTIMA VEDAÇÃO, COM 400G, ROTULAGEM CONFORME RDC 360/2003. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	PACOTE	1.608,0000	16,9800	27.303,84
74	LEITE INTEGRAL UHT, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE INTEGRAL FLUÍDO LONGA VIDA, ESTERILIZADO POR UHT. INGREDIENTES: LEITE NATURAL DE VACA INTEGRAL, E ESTABILIZANTES PERMITIDOS PELA ANVISA. CONTENDO 3% DE GORDURA LÁCTEA, TRATADO EM UHT. EMBALAGEM TETRA PACK CONTENDO 1 LITRO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER RESISTENTE E BEM VEDADA. FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 15 DIAS. VALIDADE MÍNIMA 60 DIAS. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MAPA. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.	LITRO	5.750,0000	5,0700	29.152,50
75	LENTILHA DE 1ª QUALIDADE (PADRONIZADO) LENTILHA DE 1ª QUALIDADE, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. PACOTE COM NO MINIMO 400 GRAMAS.	PACOTE	130,0000	9,9000	1.287,00
76	LIMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE (PADRONIZADO) LIMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MANUTENÇÃO ADEQUADA À MANIPULAÇÃO E CONSUMO, BEM DESENVOLVIDO, TAMNAHOS E COR UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS (SEM ENFERMIDADES), SEM SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS E LIVRES DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS NOCIVAS A SAÚDE.	QUILO	220,0000	4,9800	1.095,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

77	LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO (PADRONIZADO) LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO, DE BOA QUALIDADE. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PACOTE CONTENDO ATÉ 1 KG. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA, N.304, DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105, DE 19/05/99	QUILO	970,0000	16,9800	16.470,60
78	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA (PADRONIZADA) LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, DE BOA QUALIDADE. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PACOTE CONTENDO ATÉ 1 KG.CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PACOTE CONTENDO ATÉ 1 KG. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA, N.304, DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105, DE 19/05/99	QUILO	520,0000	16,9800	8.829,60
79	LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA (PADRONIZADO) LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA. EMBALAGEM: MÁXIMA DE 500 G EM PVC, TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA, N.304, DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105, DE 19/05/99.	QUILO	280,0000	12,9800	3.634,40
80	LOMBO SUÍNO (PADRONIZADO) LOMBO SUÍNO CONGELADO E EMBALADO NO MÁXIMO 05 DIAS, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM DO FABRICANTE CFE A LEGISLAÇÃO, CONTENDO ATÉ 2 KG. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PACOTE CONTENDO ATÉ 1 KG. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA, N.304, DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105, DE 19/05/99.	QUILO	570,0000	19,9300	11.360,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

81	MAÇA FUJI - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MAÇÃ IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FUJI, VERMELHA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO PARA CONSUMO, LIVRE DE DANOS FÍSICOS, QUÍMICOS, E AUSÊNCIA DE LARVAS E PARASITOS.EMBALAGEM: CAIXA PLÁSTICA VAZADA LIMPA COM 20KG.ENTREGA: SEMANAL. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	QUILO	1.140,0000	5,4800	6.247,20
82	MACARRAO ESPAQUETE MACARRÃO ESPAQUETE OU PARAFUSO COM OVOS, COM FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS NA ENTREGA - REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUILO	2.390,0000	2,7800	6.644,20
83	MAMÃO FORMOSA VERDE A MADURO, TAMANHO UNIFORME (PADRONIZADO) MAMÃO FORMOSA VERDE A MADURO, TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS, PRAGAS, MANCHAS E PERFURAÇÕES, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	QUILO	620,0000	6,0600	3.757,20
84	MANGA DO TIPO PALMER, DE BOA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. LIVRE DE DANOS FÍSICOS OU MECANICOS. FRUTA BEM DESENVOLVIDA E GRAÚDA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS VAZADAS LIMPAS CONTENDO 20 KG. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	QUILO	550,0000	6,9300	3.811,50
85	MARGARINA VEGETAL - * SEM GORDURAS TRANS, * COM SAL, SEM LEITE, TEOR DE LIPÍDIOS ACIMA DE 60% CONTENDO ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS, SAL, VITAMINAS E, A E D, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIGLICEROL POLIRRICINOLATO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES TBHQ E BHT, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL E CORANTES URUCUM E CÚRCUMA. * NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN E LEITE. APRESENTAR COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM RANÇO. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MAPA. FABRICAÇÃO MÁXIMA 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM NO MÍNIMO 500G. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	POTE	1.500,0000	5,6600	8.490,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

86	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE (PADRONIZADO), COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA À MANIPULAÇÃO E CONSUMO, BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO E COR UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS (SEM ENFERMIDADES), SEM SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS E LIVRES DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS NOCIVAS A SAÚDE	QUILO	500,0000	3,7800	1.890,00
87	MELÃO ESPANHOL OU VALENCIANO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CASCA AMARELA E DURA RESISTENTE AO TRANSPORTE, VERDE A MADURO. TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS FÍSICOS, PRAGAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. EMBALAGEM: CAIXA APROPRIADA E LIMPA COM ATÉ 20KG. APRESENTAR AMOSTRA.	QUILO	250,0000	5,4900	1.372,50
88	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, GRÃOS SÃOS, LIMPOS (PADRONIZADO) MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS, UMIDADE MÁXIMA 15%. FABRICAÇÃO MÁXIMA 30 DIAS. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIMO 400GR	PACOTE	820,0000	2,8100	2.304,20
89	MILHO VERDE EM CONSERVA. PREPARADO COM VEGETAIS FRESCOS E SELECIONADOS. ZERO DE SÓDIO EM %VD. EMBALAGEM C/ SACHE OU LATA CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. FABRICACAO MAXIMA 30 DIAS. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MAPA. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.	SACHE	1.050,0000	2,5800	2.709,00
90	MORANGA CABOTIA (AGRICULTURA FAMILIAR)CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MORANGAS COM 16 A 20CM DE DIÂMETRO, FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDOS, COR E TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE PRAGAS, DOENÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.EMBALAGEM: APROPRIADA PARA O PRODUTO COM ATÉ 20 KG	QUILO	860,0000	2,7800	2.390,80
91	MORTADELA DE FRANGO SEM GORDURA (PADRONIZADO) MORTADELA DE FRANGO SEM GORDURA, NERVOS OU CARTILAGENS, FATIAS EM TORNO DE 15G CADA, FATIADA E EMBALADA A VÁCUO NO MÁXIMO A 03 (TRÊS) DIAS. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO S.I.E. OU S.I.F. EMBALAGEM A VÁCUO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CONTENDO DE 400G A 1KG	KGS	670,0000	6,8800	4.609,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

92	MOSTARDA, À BASE DE VINAGRE (PADRONIZADO) MOSTARDA, À BASE DE VINAGRE, MILHO AÇÚCAR, SAL, CÚRCUMA, PIMENTA-DOREINO, NOZ-MOSCADA.EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA COM 180 G. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	103,0000	3,7800	389,34
93	ÓLEO DE SOJA REFINADO, FABRICAÇÃO MÁXIMA 30 DIAS (PADRONIZAD ÓLEO DE SOJA REFINADO, FABRICAÇÃO MÁXIMA 30 DIAS. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM NO MINIMO 900 ML.	UNIDADE	3.340,0000	7,8100	26.085,40
94	ORÉGANO, EM FOLHAS PICADAS E DESIDRATADAS (PADRONIZADO)ORÉGANO, EM FOLHAS PICADAS E DESIDRATADAS, SEM SUJIDADES E QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE DIMINUA A QUALIDADE DO PRODUTO OU CAUSE PREJUÍZO À SAÚDE. FABRICAÇÃO MÁXIMA 30 DIAS. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MAPA.APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTOEMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO COM 50G ORÉGANO, EM FOLHAS PICADAS E DESIDRATADAS (PADRONIZADO)ORÉGANO, EM FOLHAS PICADAS E DESIDRATADAS, SEM SUJIDADES E QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE DIMINUA A QUALIDADE DO PRODUTO OU CAUSE PREJUÍZO À SAÚDE. FABRICAÇÃO MÁXIMA 30 DIAS. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MAPA.APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTOEMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO COM 50G	PACOTE	520,0000	3,7000	1.924,00
95	OVOS DE GALINHA FRESCO TIPO A, VERMELHO, PRODUTO OVOS DE GALINHA FRESCO TIPO A, VERMELHO - PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS.EMBALADO NO MÁXIMO A 15 DIAS, PESO MÍNIMO DE 52 GRAMAS.EMBALAGEM: EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 2 DÚZIAS E MEIA DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	DÚZIA	3.430,0000	9,3800	32.173,40
96	PALITOS PARA DENTES (PADRONIZADO) PALITOS PARA DENTES ROLIÇOS DE MADEIRA RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM NO MINIMO DE 100 UNIDADES	CAIXA	184,0000	1,0500	193,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

97	PÃO DE HOT DOG (PADRONIZADO) PÃO DE HOT DOG, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇUCAR, MARGARINA E ÁGUA, PESO 500GR. APRESENTAÇÃO FATIADO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 07 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILO	1.650,0000	21,7200	35.838,00
98	PÃO DE LEITE FATIADO (PADRONIZADO) PÃO DE LEITE FATIADO - APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. PEÇA FATIADA, FATIAS COM APROXIMADAMENTE 25G CADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS E SAL. EMBALAGENS DE SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO APROXIMADO DE 400 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR.	PACOTE	960,0000	5,7800	5.548,80
99	PÃO FRANCÊS-FRESCO, MACIO, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE 50G, DEVE CONTER BASICAMENTE EM SUA COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO, ÁGUA E SAL, APRESENTANDO SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, ISENTOS DE SUJIDADES E BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO DEVEM SER EMBALADOS QUENTES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM CAIXAS DO TIPO MONOBLOCO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS COM TAMPA, DE USO EXCLUSIVO PARA ESTE PRODUTO, DEVENDO ESTAR LIMPAS E HIGIENIZADAS E SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS APROPRIADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS	QUILO	3.360,0000	14,9000	50.064,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

	E LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.				
100	PÃO INTEGRAL TIPO DE FORMA FATIADO (PADRONIZADO) PÃO INTEGRAL FATIADO - APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. PEÇA FATIADA, FATIAS COM NO MINIMO 25G CADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS E SAL. EMBALAGENS DE SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO MINIMO DE 400 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR.	PACOTE	510,0000	7,5800	3.865,80
101	PAPEL FILME PVC EM ROLO (PADRONIZADO) PAPEL FILME PVC EM ROLO DE BOA QUALIDADE MEDINDO 0.28 X 30 MTS	ROLO	209,0000	6,7800	1.417,02
102	PAPEL TOALHA EM ROLO (PADRONIZADO) PAPEL TOALHA EM ROLO DE BOA QUALIDADE, DUPLA FACE, COM MINIMO 60 TOALHAS CADA (19X22XCM)	PACOTE	1.550,0000	6,4800	10.044,00
103	PEIXE FILÉ DE TILÁPIA BRANCA OU ROSADA CONGELADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. SEM ESPINHOS. TEOR DE ÁGUA DE ATÉ 10%. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CARIMBO SIF, SIM OU IMA. VALIDADE MÍNIMA	QUILO	920,0000	43,9000	40.388,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

	DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
104	PIMENTÃO VERDE TIPO EXTRA (PADRONIZADO) APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO. LIVRE DO ATAQUE DE PRAGAS E OU DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA E FLEXIVEL.	QUILO	340,0000	14,6800	4.991,20
105	PIRULITO SABORES DIVERSOS (PADRONIZADO) PIRULITO SABORES DIVERSOS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500 GR. CONTENDO 50 PIRULITOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DE 12G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL. SEM GLÚTEN. DATA DEVALIDADE NÃO INFERIOR A 01 ANO.	PACOTE	400,0000	12,5800	5.032,00
106	POLVILHO AZEDO, (PADRONIZADO) POLVILHO AZEDO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO IDENFIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE. PCT DE 500 GRAMAS.	PACOTE	695,0000	11,5800	8.048,10
107	POLVILHO DOCE (PADRONIZADO) POLVILHO DOCE TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE. PCT DE 500 GRAMAS.	PACOTE	570,0000	4,0800	2.325,60
108	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO (PADRONIZADO) PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, COM COR, ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, SEM OSSOS, CARTILAGENS E CORANTES.INGREDIENTES: PERNIL SUÍNO, AÇÚCAR, CONSERVANTES E ESTABILIZANTES DENTRO DO PERMITIDO PELA ANVISA.FABRICAÇÃO MÁXIMA 15 DIAS. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, IDENTIFICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO BASE (ABATEDOURO) E SELO DE INSPEÇÃO SIM, SIE OU SIF.EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, PRÓPRIA PARA O PRODUTO, COM 500 GRAMAS E / OU 1KG	KGS	750,0000	23,1000	17.325,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

109	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, MASSA FIRME, (PADRONIZADO) QUEIJO MUSSARELA FATIADO, MASSA FIRME, FATIAS EM TORNO DE 15G CADA, FATIADO E EMBALADO A VÁCUO NO MÁXIMO 05 DIAS. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO SIF, SIE E SIM. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE Á VÁCUO COM 400G A 1 KG	QUILO	2.070,0000	38,4000	79.488,00
110	REFRIGERANTE GASEIFICADO (PADRONIZADO) REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES (GUARANÁ, LIMÃO, COLA?), COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICOS, GARRAFA PET, CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS DO PRODUTO EM CADA UNIDADE, COM TAMPA DE ROSCA, E LACRADA.	UNIDADE	2.760,0000	6,5800	18.160,80
111	REPOLHO DE CABEÇA, FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDOS TAMANHO UNIFORME, LIMPO, LIVRE DE DANOS, PRAGAS, E DOENÇAS NOCIVAS A SAÚDE. CAIXA APROPRIADA OU SACOS TIPO REDE.	UNIDADE	410,0000	3,8000	1.558,00
112	ROLO DE EMBALAGEM PARA FREEZER (PADRONIZADO) ROLO DE EMBALAGEM PARA FREEZER 2 LITROS, TAMANHO 18 X 35, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	395,0000	3,0800	1.216,60
113	SAL REFINADO IODADO SAL REFINADO, IODADO OU IODATADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E NO MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.EMBALAGEM: PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO.LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2003, DECRETO Nº 75.697, DE 6 DE MAIO DE 1975, RESOLUÇÃO - RDC Nº 28, DE 28 DE MARÇO DE 2000 E LEI Nº 6.150, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1974.MARCAS DE REFERÊNCIA:	QUILO	970,0000	1,4400	1.396,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

	DIANA, LEBRE, ZIZO, CISNE OU SIMILAR.				
114	SALSICHA SEM CORANTES A GRANEL, ELABORADA COM CARNES SELECIONADAS, TEMPERADA COM CONDIMENTOS NATURAIS E LEVEMENTE DEFUMADA, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO INS621. FABRICAÇÃO MÁXIMA 05 DIAS, CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG E MÁXIMO 3,5KG. CERTIFICADO OU SELO DE INSPEÇÃO SIM, SIE OU SIF. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MAPA. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL..	QUILO	830,0000	11,8900	9.868,70
115	SARDINHA EM PRÓPRIO SUCO, COM ÓLEO COMESTÍVEL (PADRONIZADO) SARDINHA EM PRÓPRIO SUCO, COM ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. FABRICAÇÃO MÍNIMA 30 DIAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA PRÓPRIA COM 125G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F. EMBALAGEM ÍNTEGRA PRÓPRIA COM 125G	LTA	1.120,0000	5,8400	6.540,80
116	SUCO CONCENTRADO DIVERSOS SABORES,SEM CORANTE SUCO CONCENTRADO DIVERSOS SABORES, SEM CORANTE RENDIMENTO DE 01 A 07 LITROS. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAUDE. FICHA TECNICA E LAUDO BROTOLOGICO. EMBALAGEM COM 01 LITRO.	UNIDADE	610,0000	8,3800	5.111,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

117	SUCO DE LARANJA 100% INTEGRAL, SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR E CONSERVANTES; COMPOSTA DE 100% SUCO DE LARANJA; ISENTO DE FERMENTAÇÃO E OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS OU IMPRÓPRIAS AO PRODUTO; COM COR DE LARANJA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. DEVERÁ SER SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E ENVASADO ASSEPTICAMENTE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ SER ADOÇADO COM AÇÚCAR OU OUTROS ADITIVOS OU EDULCORANTES. NÃO SERÃO PERMITIDAS AS ADIÇÕES DE CONSERVANTES, NEM DE CORANTES ARTIFICIAIS OU AROMAS ARTIFICIAIS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE VIDRO LACRADO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MAPA, CONTENDO 1,5 LITROS; EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 06 UNIDADES. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS NO MOMENTO DA ENTREGA, CONTENDO O PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E CONFORME NORMAS PRECONIZADAS PELA ANVISA . SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS. APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.	UN	600,0000	15,9700	9.582,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

118	SUCO DE UVA 100% INTEGRAL, SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR E CONSERVANTES; COMPOSTA DE 100% SUCO DE UVA; ISENTO DE FERMENTAÇÃO E OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS OU IMPRÓPRIAS AO PRODUTO; COM COR DE LARANJA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. DEVERÁ SER SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E ENVASADO ASSEPTICAMENTE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ SER ADOÇADO COM AÇÚCAR OU OUTROS ADITIVOS OU EDULCORANTES. NÃO SERÃO PERMITIDAS AS ADIÇÕES DE CONSERVANTES, NEM DE CORANTES ARTIFICIAIS OU AROMAS ARTIFICIAIS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE VIDRO LACRADO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MAPA, CONTENDO 1,5 LITROS; EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO ATÉ 06 UNIDADES. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS NO MOMENTO DA ENTREGA, CONTENDO O PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E CONFORME NORMAS PRECONIZADAS PELA ANVISA . SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS. APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL.	UN	500,0000	17,5900	8.795,00
119	SUCO EM PÓ CONCENTRADO DIVERSOS SABORES. (PADRONIZADO) SUCO EM PÓ CONCENTRADO, SABORES (LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, UVA, MORANGO, CAJÚ E MARACUJÁ), JÁ ADOÇADO, RENDIMENTO DE 1 LITRO, PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO DE DIVERSOS SABORES. DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS INSETOS, BEM COMO LIVRES DE UMIDADE. EMBALAGEM: EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES, COM PESO LÍQUIDO DE 30 OU 35 G, COM RENDIMENTO DE 1 L. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 39, DE 21 DE MARÇO DE 2001.	UNIDADE	3.700,0000	0,9000	3.330,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

120	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA - INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, PIMENTA JALAPENÃ, POLPA DE ALHO. PIMENTA DE CHEIRO VERMELHA, PIMENTA-DO-REINO PRETA, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR ETABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: POTES DE POLIETILENO RESISTENTE COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM DE 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	450,0000	17,9800	8.091,00
121	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA (PADRONIZADO) TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: POTES DE POLIETILENO RESISTENTE COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM DE 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	480,0000	17,9800	8.630,40
122	TEMPERO VERDE IN NATURA . CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: SENDO COMPOSTO DE SALSINHA FRESCA COM TALOS E CEBOLINHA VERDE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO VERDE ESCURO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDOS, SEM RAÍZES, LIVRES DE DANOS FÍSICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DE SUBSTÂNCIAS PREJUDICIAIS A SAÚDE. EMBALAGEM EM POLIETILENO UNITÁRIA PARA CADA MAÇO DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS, CONSTANDO PROCEDÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS E LIMPAS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO.	MAÇO	430,0000	2,5000	1.075,00
123	TOMATE OBLONCO (AGRICULTURA FAMILIAR)CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TOMATE GRUPO OBLONCO, VERDE A MADURO FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDOS, TAMANHO UNIFORME LIMPO, LIVRES DE DANOS, PRAGAS E DOENÇAS NOCIVAS À SAÚDE.EMBALAGEM: CAIXA APROPRIADA CONTENDO 20 KG	QUILO	2.140,0000	4,2000	8.988,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

124	UVA RUBI OU NIÁGARA (PADRONIZADO) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: UVA NIÁGARA, FIRME, CASCA LUSTROSA, SEM MACHUCADOS, SEM RACHADURAS, SEM DANOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMABALAGEM: CAIXA PLÁSTICA SEM VEDAÇÃO, OU DE PAPELÃO ABERTA, CONTENDO NO MÍNIMO 10KG	QUILO	380,0000	9,7800	3.716,40
125	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM 900ML FERMENTAÇÃO ACÉTICA NATURAL DE ÁLCOOL HIDRATADO, ACIDEZ 4% , CONSERVANTE INS 220, FABRICAÇÃO 30 DIAS. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.EMBALAGEM DE PLÁSTICO APROPRIADA COM 900ML	UNIDADE	630,0000	1,7900	1.127,70
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO (R$)					**Soma:**
					1.131.322,97

Obs.: Participação exclusiva para todos os itens do processo, com aplicação da Lei complementar municipal n° 310/2021.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para a presente e eventual contratação será utilizada a modalidade Pregão Eletrônico, Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e em conformidade pela lei.

PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

O prazo de entrega será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, corridos a partir da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, podendo ser no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Araranguá (Rua Dr. Virgulino de Queiroz, nº 200, bairro Centro, Araranguá/SC), almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (Avenida 7 de Setembro – Centro – Araranguá -SC), Secretaria de Assistência Social e Habitação (Av. XV de Novembro, bairro Aeroporto, Araranguá – SC) e/ ou Quartel de Bombeiros Militar de Araranguá (Rod. Governador Jorge Lacerda, nº 1229, bairro Alto Feliz, Araranguá – SC), cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar termo de recebimento para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

Não serão recebidos itens danifcados, amassados ou com sinais de de uso, devem estar devidamente lacrados.

Prazo de validade não inferior a 6 meses, considerando-se a data da entrega.

O faturamento deverá estar em conformidade com a Ordem de compra, incluindo marca, quantidade, valor unitário e total.

O CNPJ para faturamente deve estar em conformidade com a ordem de compra, haja vista que os fundos possuem CNPJ próprios.

As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

Todos os gêneros alimentícios deverão estar dentro da **validade mínima de 6 (seis) meses** (considerando a data de emissão da NF), e aptos para o consumo, de acordo com as especificações acima independentemente do prazo da entrega, e deverão ser entregues em embalagens não violadas e adequadas a cada gênero conforme legislação vigente.

Os itens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 1 (hum) dia util, às suas custas, sem prejuízo de aplicação de penalidades desde que cumprido o prazo.

Não serão recebidos itens danificados, amassados ou com sinais de uso, devem estar devidamente lacrados.

O faturamento deverá estar em conformidade com a Ordem de compra, incluindo marca, quantidade, valor unitário e total, incluindo n° Pregão e Ordem de Compra.

FISCALIZAÇÃO/ PAGAMENTO

A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor Sr. Moacir Pinheiro da Silva – Diretor de Compras, a fiscalização será realizada por profissionais designados por cada solicitante.

Fiscalização será designada a cada pedido e/ou ordem de compra emitida.

O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da Nota Fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A entrega do objeto desta licitação será realizada no local indicado na Ordem de Compra, podendo ser no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Araranguá (Rua Dr. Virgulino de Queiroz, nº 200, bairro Centro, Araranguá/SC) no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, almoxarifado da Secretaria Municipal de Saude (Avenida 7 de Setembro, bairro Centro, Araranguá/SC), Secretaria de Assistência Social e Habitação (Av. XV de Novembro, bairro Aeroporto, Araranguá –SC) e/ ou Quartel de Bombeiros Militar de Araranguá (Rod. Governador Jorge Lacerda, nº 1229, bairro Alto Feliz, Araranguá – SC), cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar termo de recebimento para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

Não serão recebidos itens danifcados, amassados ou com sinais de de uso, devem estar devidamente lacrados.

Prazo de validade não inferior a 6 meses, considerando-se a data da entrega.

O faturamento deverá estar em conformidade com a Ordem de compra, incluindo marca, quantidade, valor unitário e total

O CNPJ para faturamente deve estar em conformidade com a ordem de compra, haja vista que os fundos possuem CNPJ próprios.

As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da contratada.

Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da Central de Alimentos.

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

Notificar a CONTRATADA**,** por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função irregular ou inexecução da prestação dos serviços.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções deverão ser aplicadas conforme condições prevista em edital, Lei n° 14.133/2021 e também regulamento especifico do município de Araranguá.

AMOSTRAS

Só será exigido amostras para fins de diligência, devidamente oficializada pelo (a) pregoeiro Devido a necessidade de analise das marcas propostas serem realizadas por equipe técnica, a sessão será suspensa após a finalização da etapa de lances para que seja possível a analise pela equipe de nutrição do município de Araranguá/SC e equipe de lictações. Prazo para envio de **5 (cinco) dias úteis.**

As amostras deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá (Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – Araranguá – SC), constando identificação da arrematante e identificação em cada um dos itens.

O resultado final do certame, somente será finalizado, após analise das amostras, assim a não apresentação acarretará na desclassificação do objeto.

Os itens que necessitam de apresentação de Ficha. Laudo ou outra exigência, estes deverão estar ser incluídos no prazo estabelecido para readequação de propostas

MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Deverá ser adotada a modalidade de Pregão. No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto a ser licitado não possui natureza singular, visto que existem várias empresas que fornecem os itens descritos neste Termo de Referência. Desta forma, esse serviço é um item comum, que pode ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas pessoas jurídicas, conforme disposto pelo

Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021: Art. 6º Para os fins

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

> desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal 14.133/2021, é recomendado a utilização do sistema de registro de preços para a futura aquisição de bens e serviços.

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Faz-se utilizar da concepção de que o sistema de registro de preços foi considerado pelo legislador para atendimento às necessidades incertas, em que não se pode prever o momento em que surgirá determinada demanda ou quando há a impossibilidade de precisão dos quantitativos referentes a esta condição. Em vista dessas considerações, relata-se que a demanda de aquisição de generos alimenticios diversos para toda a estrutura administrativa, incluindo, fundos, FAMA e manutenção dos convênio de trânsito, embora haja uma gama de processos que ocorrem anualmente, é imprevisível e variável, de acordo com a necessidade de contratações manifestadas previstas para 12 (doze) meses.

Termo de Referência Unificado por Liliane Silva de Souza – Requisições 354/2025, 357/2025, 383/2025, 405/2025, 146/2025 (Saúde) e 24/2025 (Assistência Social).

Cecília Ramos Macedo de Freitas
Diretora Departamento de Licitações

Liliane Silva de Souza
Auxiliar Administrativo
Departamento de Licitações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO II.1 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Arquivo em separado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXXXX/202x

Pregão Presencial Nº XXX/202x

Aos XXX e XXXXXXXX dias do XXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e XXXXXXXXXXXXXX o **xxxxxxxxxxxx** por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE , pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DOUTOR VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, Centro, CENTRO, cidade de , Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e Regulamento Especifico, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/202x, RESOLVE registrar os valores oferecidos para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., pelo período de XX/XX/202X a XX/XX/202X, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participante (S)	CPF/CNPJ

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em um prazo que se estende XX/XX/202x a partir da assinatura do presente, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da XXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de XXXXXXXXXXXXXXXX (Por extenso).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de terá prazo de vigência preços será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, restaurando –se para o período de prorrogação, o quantitativo original, independentemente do que se tenha contratado pelo município no primeiro ano de vigência

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo xxxxxxxxxxxx, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. XXX/20x.**

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. XXX/202x** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Em até 30 dias após o aceite definitivo da Nota Fiscal.

4.1. **Do Recurso Financeiro -** As despesas decorrentes do presente serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: Conforme especificado em edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2024 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Reajuste

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais **e orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior.**

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) **IPCA**, **ou índice que melhor couber na data aniversário, conforme acordo entre as partes** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e deve observar a seguinte fórmula:

$R = P_0 [(IPCA_I / IPCA_0) - 1]$

Onde:

R = Valor do reajuste

P_0 = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

$IPCA_I$ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

$IPCA_0$ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Revisão

7.10. A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:

7.10.1. dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

7.10.2. da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

7.10.3. de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

7.10.4. A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.

7.10.5. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

7.10.6. Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.

7.10.7. Caso, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante ia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.

7.11. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

7.11.1. A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.

7.12. Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor do contrato, cumpridos os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) xxxxxxxxxxxx, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido nos prazos conforme estabelecido em edital.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada durante execução do objeto.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de conforme termo de referência.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial Nº. xxxx/202x, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro de (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

(SC), xx de xxxxxxxxxxx de 202x.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

CONTRATANTE

CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

ANEXO II.1 – MINUTA CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei Federal n. 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE

(Processo Administrativo n°.....)

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE[====] QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIODE E A EMPRESA .....

A Prefeitura Municipal de , por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Centro, – SC, CEP: 88900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13, neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no Diário Oficial de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

14.16. O presente contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXXXXXX**, conforme descrição especificações contidas no Edital e seus anexos.

14.17. O presente contrato decorre do processo n. ...../....., realizado pelo Pregão Eletrônico n. ...../.....

14.18. Este contrato e os documentos que o originaram são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e demais documentos da contratação, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, a seguinte ordem: Termo de Referência e Proposta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

14.19. O prazo de execução do objeto desta contratação é de .....e o prazo de vigência é de ....., sempre contados a partir da data da respectiva ordem de fornecimento.

14.19.1. Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual,com base no artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de , estendendo-se o seu prazo de duração inicial e o valor contratado de forma proporcional.

14.19.2. O prazo de execução e o prazo de vigência devem ser prorrogados de ofício por decisão motivada e formal do gestor do contrato, mediante apostilamento, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato e a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.20. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o Município de deve pagar à CONTRATADA o valor total de .....

14.20.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação e todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o Município de quaisquer ônus adicionais.

14.21. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do Município, Fonte [=====], Centro financeiro [=====], item financeiro [=====].

4. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.22. O Contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 143.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Município de , respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.22.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens e insumos especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência, e, também, as seguintes:

a) administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;

b) cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, alimentação, assistência social, segurança e medicina do trabalho e, em especial, as disposições da CLT e legislação correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços;

c) seguir rigorosamente as etapas de execução previstas no Cronograma Físico-Financeira.

14.22.2. O Município de deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do objeto, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

14.23. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de .

14.24. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo agente de fiscalização nas hipóteses do artigo 73 do Regulamento.

14.25. Constatada qualquer irregularidade na contratação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

14.25.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Município de , por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O Município de compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

14.26. As partes contratantes não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

14.27. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

14.27.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.27.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

14.28. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Município de , ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

14.29. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail do Município de - .....
E-mail da CONTRATADA - .....

14.29.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

14.29.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

14.30. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Município de , das respectivas ordens de execução de serviços e de fornecimento.

5. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.31. O Município de deve receber o objeto do presente Contrato:

a) parcialmente: por ato do agente de fiscalização, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATADA para o Município de , relativo às etapas mensais do objeto, conforme cronograma de execução indicado no subitem 1.2 do presente Contrato, representando aceitação da execução da etapa;

b) definitivamente: por ato do gestor do contrato, em 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega dos bens constantes das ordens de fornecimento, relativo à integralidade da parcela ou do Contrato, representando aceitação do fornecimento e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

14.32. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

14.32.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.33. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao gestor do contrato do Município de , que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

14.33.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Município de da Nota Fiscal/Fatura.

14.33.2. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

14.33.3. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Município de para a correção ou substituição. O Município de , por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Município de .

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

14.34. O Município de pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

c) não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do Contrato.

14.34.1. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

14.35. É vedado o pagamento antecipado.

14.36. É permitido ao Município de descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

14.37. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de , o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

EM = I x VP x N

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, calculado como: (6 / 100 / 365) = 0,00016438;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

14.38. A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do Município de , pode subcontratar parcela do objeto deste Contrato, desde que não se refira a parcela sobre a qual o Município de exigiu atestado de capacidade técnica durante o processo licitatório. A subcontratação pode abranger aspectos acessórios e instrumentais de tais parcelas.

14.38.1. A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do Contrato.

14.38.2. O pagamento, se assim requerido formal e expressamente pela CONTRATADA, pode ser realizado diretamente pelo Município de à subcontratada.

8. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

14.39. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

14.39.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre eles;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Município de , salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

14.39.2. As alterações qualitativa e quantitativa consensual não se sujeitam aos limites previstos no 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

a) as alterações devem ser justificadas pelo gestor do contrato com o apoio técnico da unidade demandante com base no princípio da proporcionalidade, demonstrando-se adequadas e necessárias para o melhor atendimento ao interesse público;

b) a alteração será adequada desde que constitua meio hábil para a adequação ou correção do objeto do contrato, de modo a atender o interesse público;

c) alteração será necessária desde que se demonstre que o atendimento ao interesse público não poderia ser provido de outro modo menos oneroso sob a perspectiva de custos diretos e indiretos para o MUNICÍPIO, gestão contratual e continuidade do serviço público, inclusive diante da hipótese de extinção contratual antecipada seguida de nova contratação.

14.40. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Município de , que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Município de ; e

c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Município de ;

14.41. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Município de .

14.42. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o

14.43. As alterações contratuais decorrentes de falhas em planejamento devem ser comunicadas ao controle interno, sem prejuízo das medidas prescritas no § 1º do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;

d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.44. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere proposta; ou

b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se impactantes sobre a equação econômico-financeira, sem a necessidade de periodicidade mínima.

14.45. O reajuste deve ser concedido pelo Município de mediante requerimento da CONTRATADA e deve observar a seguinte fórmula:

$$\mathbf{R = P_0[(IPCA_I / IPCA_0)-1]}$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P_0 = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

$IPCA_I$ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

$IPCA_0$ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

14.46. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

14.46.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

14.46.2. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Município de , reduzindo-se o preço.

14.46.3. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o Município de absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

14.47. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual manifestação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

14.48. A rescisão deverá seguir o procedimento previsto no artigo 80 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de .

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.49. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.49.1. advertência;

14.49.2. multa;

14.49.3. impedimento de licitar e contratar e

14.49.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.50. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.50.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.50.2. as peculiaridades do caso concreto

14.50.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.50.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.50.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.51. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.51.1. Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.51.2. Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

14.52. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.53. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.54. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.55. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

14.56. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.57. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.58. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

14.59. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.60. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.61. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.62. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO MUNICÍPIO DE

15.5. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Município de as seguintes práticas:

a) fraudar o presente Contrato;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da contrataçãoou neste instrumento contratual; ou

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e

e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 14.133/2021, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

15.6. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Município de , a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.6.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.6.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.6.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.6.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.7. A prática de atos lesivos ao Município de será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do Município de e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

15.7.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, ao Município de deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

15.7.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 14.133/2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.7.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial a União.

15.7.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município de resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

15.7.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 67 do Decreto n. 11.129/2022.

15.8. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.9. As disposições deste subitem se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

15.10. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

15.11. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Município de . Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Município de , informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Município de , o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.12. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

15.13. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

15.14. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site do Município de , bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

15.15. O Município de reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao Município de dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.16. Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

, [dia] de [mês] de [ano].

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	**CPF:**
Nome da Empresa:	**CNPJ:**
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	**Telefone de contato:**
DECLARAÇÃO	

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:

( ) **não possui sócio** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de /SC.

( ) **possui sócio** que seja [ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de /SC, a seguir indicado(a):

Nome:	
Cargo:	**Órgão de Lotação:**
Grau de Parentesco:	
Assinatura responsável (declarante)	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL N° __/___, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de _____ e enquadramento como _____ (**microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo**) declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data:_____de_____de_____. . _____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfba48644cac6.

Assinado eletronicamente por:
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
030.879.979-86
17/09/2025 14:50:01